

CONTRATO Nº. 001/2022

Processo nº. 004/2022 - Inexigibilidade nº. 001/2022

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA- FUSAM, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63- Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente FUSAM e de outro lado à empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.704.921/0001-39, INSCRIÇÃO ESTADUAL - Isento, situada na Rua Tibiri, 120 - Jardim São Paulo na cidade de São Paulo Capital, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Odirso Gobis, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.422.654-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 323.336.338-91, denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a Adjudicação do objeto e a homologação do Processo ADM Nº. CPL-004/2022 - Inexigibilidade nº. 001/2022 têm entre si justo e contratado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto deste contrato é a Sistema de Teleprocessamento Farm/Hosp Ltda, através da cessão de uso de um conjunto de programas denominado VIDEOFARMA, conjugado com a utilização de um banco de dados, ambos da propriedade da CONTRATADA, acessível através de computador da CONTRATANTE;

1.2 O banco de dados para processamento a que se refere o caput desta cláusula contém informações de produtos farmacêuticos, materiais hospitalares descartáveis e bens duráveis mantidos e atualizados pela CONTRATADA;

1.3 O programa permitira a CONTRATANTE promover consulta em telas, gerar relatórios, gerenciar e atualizar o banco de dados que compõem o sistema, utilizando as informações contidas no VIDEOFARMA;

EM BRANCO

1.4 Este programa de computador e respectivo Banco de Dados são propriedades exclusiva da CONTRATADA, registrados no Ministério da Ciência e Tecnologia – Secretaria Especial da Informática (SEPIN), sob o número 39572-2, publicado no D.O.U de 10/11/94. É expressamente vedada sua distribuição, reprodução, transferência, sub licenciamento ou qualquer forma de cessão, ainda que gratuita, no todo ou em parte, por qualquer forma ou meio científico, exceto a exportação de preços através da rotina existente no sistema desde que seja para uso próprio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTACAO DO SERVICO:

2.1 A contratada se obrigará a prestar serviços na forma indicada na proposta de preços;

2.2 Os serviços serão executados fora das dependências da Fusam por profissionais habilitados previamente aprovados pela CONTRATANTE;

2.3 Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA, para locais fora de sua sede, a CONTRATANTE se compromete em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem e alimentação, mediante prévio entendimento entre as partes;

2.4 Não se aplicam aos valores fixados nesta cláusula, despesas decorrentes de manutenção e assistência técnica não prevista no presente contrato, bem como danos decorrentes de mau uso do programa e do sistema fornecidos pela CONTRATADA;

Os serviços serão prestados observando-se os seguintes procedimentos:

2.5 A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE um sistema contendo programas para controle e administração dos arquivos do Banco de dados;

2.6 A atualização do Banco de Dados será feita semanalmente, ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas e devendo ser entregue pelo menos uma vez por mês, via impressa da atualização dos materiais e medicamentos;

2.7 A tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.8 Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidas pela indústria ou seu representante, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo

EM BRANCO

correções após a data de transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

2.9 A instalação do sistema somente poderá ser feita por funcionário da CONTRATADA ou por representante formalmente indicado;

2.10 A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados em rede local, ficando isenta de custos adicionais até 05 (cinco) acessos simultâneos. Para cada ponto de acesso adicional, pagará a CONTRATADA 5% (cinco por cento) de acréscimo sobre o valor da mensalidade deste instrumento;

2.11 Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional, sem a autorização expressa da CONTRATADA. Havendo tal necessidade, o valor deste instrumento deverá ser negociado entre as partes;

2.12 A CONTRATADA somente disponibiliza as informações de produtos e preços fornecidas pelas empresas, não se responsabilizando pelo conteúdo das listas, descrições e nomenclaturas, deixando claro que não se trata, em hipótese nenhuma, de recomendação ou indicação de uso aos seus clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O contrato a ser firmado será por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3.2. A proponente vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias estabelecido e após comunicação da FUSAM, deverá assinar o contrato para a prestação dos serviços.

3.3 O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, independentemente do montante de serviço prestado, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global é de R\$ 9.727,32 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 810,61 (oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A cada prestação de serviço mensal prevista neste contrato, será emitida a nota fiscal/fatura correspondente.

6.2. A nota fiscal emitida em desacordo com essas condições será recusada pela FUSAM.

6.3. Pela prestação plena dos serviços e estando a contento o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço, contados a partir do recebimento e assinatura pelo setor de Faturamento da FUSAM.

6.4. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

6.5. Fica vedada a colocação em cobrança ou negociações das respectivas duplicatas e faturas na rede bancária, bem como através de outras empresas.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajuste do valor convencionado dentro do período contratual, tendo em vista estar expresso em Real, a menos que, devidamente justificado e comprovada pela CONTRATADA a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a empresa Contratada ficará sujeita à rescisão do contrato e/ou às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Advertência.

EM BRANCO

8.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.5. Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela FUSAM, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a mesma, por 24 (vinte e quatro) meses.

8.1.6. O montante das multas que forem aplicadas poderá a critério da Fusam, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos a licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação.

8.7. No caso de reincidência de irregularidade na execução do objeto por três vezes ou mais, a FUSAM poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

8.8. Quaisquer outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da FUSAM de acordo com a gravidade dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente contrato, os recursos cabíveis na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrerem alterações nas condições econômicas contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

EM BRANCO

10.1 Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca do Município de Caçapava, deste Estado, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem acordado, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Caçapava/SP, 03 de fevereiro de 2022.

Contratante
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Fernando Luiz Pirino Zanetti

CPF nº 278.406.88-27

Presidente da FUSAM

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ nº 52.704.921/0001-39 - I.E nº 145.751.673.116

Rua Tibiri, 120 - Jardim São Paulo. São Paulo/SP - Tel. 11 - 2281-1090 CEP: 02.043-070

simpro@simpro.com.br

Representante Legal

Odirso Gobis

RG nº 4.422.654-8 - CPF/MF nº sob nº 323.336.338-91

Testemunhas:

Nome: *Priscylla Lato*
RG: 33.120.6850-X

Nome: *Kelly Lavin Dutra*
RG: 46.147.918-7



EM BRANCO

LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº. 004/2022 - Inexigibilidade nº. 001/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 03 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800

licitacoes@fusam.com.br

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43

Odorval Gasbís
DIRETOR

EM BRANCO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente
FUSAM

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente
FUSAM

Pela contratada:

Nome: *Odirso Gobis*

Cargo: *Representante Legal*

CPF: 323.336.338-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Simoni Aparecida Antonio Sbruzzi

Cargo: Gerente Financeira

CPF: 135.971.638-66

Assinatura: _____

Simoni Sbruzzi
CPF: 135.971.638-66
FUSAM

18.02.2022

EM BRANCO

LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 002/2022 - Inexigibilidade nº. 001/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 52.704.921/0001-39

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CPL n.º 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP.

VALOR (R\$): R\$ 9.727,32 (NOVEMIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 03 de fevereiro de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam

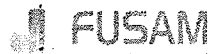
E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

E-mail pessoal: f.zanetti@hotmail.com

Assinatura: _____

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente
FUSAM

EM BRANCO



GRADE DE PREÇOS

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

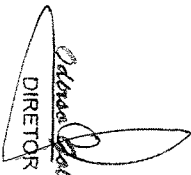
CNPJ nº 52.704.921/0001-39 - I.E nº 145.751.673.116

Rua Tibiri, 120 – Jardim São Paulo, São Paulo/SP - CEP: 02.043-070

Tel. 11 – 2281-1090 - simpro@simpro.com.br

PROCESSO Nº 004/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 001/2022 - INÍCIO: 03/02/2022 - TÉRMINO: 02/02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.MENSAL	SIMPRO		TOTAL
1	Sistema de Teleprocessamentos Farm/Hosp	Serv.	12	R\$	810,61	RS 9.727,32
						R\$ 9.727,32


DIRETOR





EM BRANCO